



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 036/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de zeladoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO - X, deste edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

TIPO: Menor preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço unitário

DATA DA SESSÃO: 28 de maio de 2021

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, situada na Rua Jose Ramos Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominado pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei Estadual 9.433/2005
Decreto Municipal n° 971/2006
- 1.4. Decreto Federal n° 3.555/2000;
- 1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.6. Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016

1- PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhaes - BA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, a ser realizada em sessão pública, conforme local, data e horário e locais supracitados.



1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, conforme publicações a serem realizadas no Diário Oficial do Município.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de zeladoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo X deste edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira constada no ANEXO X - Termo de referência.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para



autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita (exceto quando da ausência da declaração citada no item 4.7, deste Edital).

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo II (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7.1 No caso da ausência da **Declaração** acima citada, a mesma poderá ser elaborada de próprio punho na sessão pública, pelo representante devidamente credenciado pela licitante.

4.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da Sede do licitante.
- b) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo)

4.9. Todos os documentos referentes ao credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.9.1. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. Pessoas físicas;

5.3.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.3.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenada e numerada serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
Pregão Presencial: 036/2021
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de zeladoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não serão reconhecidas as Documentações e Propostas via fax ou e-mail. As Documentações e Propostas enviadas via postal serão reconhecidas desde que recebidas no Setor de Licitações até o horário de início da sessão de abertura.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal, protocoladas junto ao setor de licitação, até o horário previsto para a abertura do certame.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexadas, quando couber), rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de todos os itens, e valor total do lote cotado em algarismo e por extenso, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será



considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.5. Apresentar anexo a Proposta Comercial, **Planilha de composição de custos**, contendo detalhadamente todos os custos envolvidos para execução total do objeto e imprescindivelmente:

a) Composição da Remuneração do Motorista/Operador: Que deverá ser composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente para o estado da Bahia, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.



b) Benefícios mensais e diários: Custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.

c) Insumos diversos: Composto pelos custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

d) Encargos sociais e Trabalhistas: Os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação;

e) Composição de custo dos veículos: Que deverá ser composta pelos custos referentes à disponibilização e utilização dos veículos necessários para a execução contratual, em conformidade com o termo de referência.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita por lote.

7.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Apresentem cotação de opção de produto/serviço (proposta alternativa).

7.8.4. Apresentar valores unitários e totais maiores do que os fixados no Termo de Referência ANEXO X.

8 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.



8.2. Serão classificados para lance pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por global, assim entendido o menor valor oferecido apresentado pelas licitantes presentes.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Finalizada a fase de lances, para fins de verificar a exequibilidade dos preços, é facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante vencedora Planilha de Composição de Preços Unitários, que deverá ser composta pelos encargos, taxas, fretes e demais emolumentos que incidirão na formulação dos preços finais ofertados para execução do objeto.

8.17. Quando comprovada a existência de inexequibilidade de preços, o Pregoeiro desclassificará a menor proposta e as propostas subsequentes que se enquadrarem na mesma situação da primeira, selecionando como vencedora a proposta que, avaliada a sua exequibilidade, for aceitável para plena e satisfatória execução contratual.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Cópia autenticada dos documentos pessoais (identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.7. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1 Registro ou inscrição do licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede do licitante, que comprove



atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

9.2.3.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.2.3.3 Registro ou inscrição do licitante e do responsável técnico no Conselho Regional Administração - CRA da região da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

9.2.3.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas

9.2.3.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) engenheiro Ambiental, 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 01 (um) Administrador ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar nas suas respectivas áreas, em uma das documentações, a seguir citadas:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento firma em cartório;
- d) Certidão de regularidade pessoa jurídica junto ao CREA, desde que conste o nome do profissional.
- e) Certidão de regularidade pessoa jurídica junto ao CRA, desde que conste o nome do profissional.

9.2.3.6 Apresentação de atestado (s) de capacidade:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional ou da empresa licitante, devidamente registrados no CREA/BR, onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

- a) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para o licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;
- b) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;



9.2.3.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da Licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, respectivamente.

9.2.3.8. Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “e” acima providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.2.3.9. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome do licitante.

a) As licitantes interessadas deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido **pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, certificando que o responsável Técnico ou preposto da Licitante, vistoriou os locais onde os serviços serão prestados.

b) A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (77) 3628- 9000, devendo ser realizada até o último dia útil, anterior à data de abertura das propostas.

c) Os responsáveis técnicos ou prepostos das licitantes interessadas, deverão se apresentar no dia e horário agendado para a visita, munido de Contrato Social ou equivalente, cópia de documentos Pessoais, ou Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

d) A visita técnica é condição de participação neste processo, tendo em vista, que o objeto licitado é de grande vulto e de relevante complexidade, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

9.2.4 quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/2007, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam



eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.2.4.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.2 Todas as empresas que se enquadrarem nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107 não poderão apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED - Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

9.2.4.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei).

Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS. 1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.



OBS. 2: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.2.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

9.2.4.5. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

9.2.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, visando cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo)

9.2.5.2. Alvará de Localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede do licitante.

9.3. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)

9.3.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação.

9.3.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5. Para efeito do disposto no item 9.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.7. O disposto nos itens 9.3.4 e 9.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. No caso de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos originais de posse do representante na sessão para conferência de veracidade dos documentos.



9.4.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos forem declarados vencedor.

11 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço/empenho.

11.2. A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

11.3. Os serviços de que se trata o presente Edital deverão ser executados:

11.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Definitivamente, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas



condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Executar os serviços conforme proposta comercial apresentada, sendo de sua responsabilidade todos os mecanismos adotados para plena execução.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13- CONTRATOS, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.

13.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação se dará mediante formalização de contrato administrativo, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo **IX**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato administrativo decorrente da presente licitação a ser assinado com o



licitante vencedor terá o seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso.

14.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizada inexecução total da obrigação, podendo o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, rescindir o Contrato,



sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da repartição das 08h00 às 12h00 das 14h00 às 18h00, ou encaminhados no e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br. **NOTA:** os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo e-mail supracitado e os julgamentos dos pedidos de impugnação serão publicados no **Diário Oficial do Município**, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, o que levará a possível adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, tiver conhecimento de qualquer



fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é o de nº (77) 3628-9000.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

16.16.1. Anexo I - Modelo de Credencial

16.16.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

16.16.3. Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

16.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Planilha de Preços

16.16.5. Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP

16.16.6. Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor

16.16.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos

16.16.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de conhecimento técnico-operacional

16.16.9. Anexo IX - Minuta do contrato de prestação de serviços

16.16.10. Anexo X - Termo de Referência - Projeto Básico

16.17. O Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de maio de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal



A N E X O - I
MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
Luís Eduardo Magalhães/BA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone e CNPJ).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n°**, promovida pela Prefeitura Municipal De Luís Eduardo Magalhães/BA e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



A N E X O - III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de zeladoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso;
- Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- o portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.



- Concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, em até 05 (cinco) dias, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes da distância fixada no termo de referência.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



A N E X O - I V

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone e CNPJ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
VALOR ESTIMADO MENSAL					
VALOR ESTIMADO GLOBAL 12 MESES					

Validade: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: conforme edital

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



A N E X O - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR



A N E X O - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



A N E X O - V I I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 216/2021, Pregão Presencial nº 036/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



A N E X O - VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO-
OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o NºXXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



A N E X O - I X

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nºs 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, Secretaria Municipal de Infraestrutura representada neste pelo senhor Secretário **FRANKLIN WILLER LEITE DE SOUZA**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, representada pelo senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 036/2021**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de zeladoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2021**,



passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) a contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;



b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 036/2021**.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal De Infraestrutura;



Projeto/Atividade: 15.452.057.2056 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Limpeza Pública;
Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte De Recursos: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, conforme discriminado a seguir:

121. **Advertência escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.



122. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a **multas**, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de infraestrutura;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas "a" e "b", serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por atraso na entrega do Plano Executivo e/ou na sua implantação: multa de 2% (dois por cento) do valor mensal global do contrato por mês de atraso;

c.3) por utilizar veículos e/ou equipamentos e/ou ferramentas e/ou materiais em desacordo com as exigências especificadas no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa diária 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.4) por apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou agente de limpeza a menor que a quantidade prevista no Plano Executivo: multa diária 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.5) por iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.6) por não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;



- c.7) por não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos aprovados pelo CONTRATANTE para este serviço: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço;
- c.8) por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares;
- c.9) por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por ocorrência;
- c.10) por não atender às orientações dos funcionários do CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- c.11) por descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local não determinado pelo CONTRATANTE: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta específica, por ocorrência;
- c.12) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
- c.13) por não dispor da reserva técnica de agentes de limpeza, motoristas e de equipamento na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
- c.14) por não cumprir a escala de plantão aos domingos, feriados e eventos definidos pelo CONTRATANTE: multa de 10 (dez) toneladas da coleta de resíduos sólidos domiciliares, por serviço específico por escala;
- c.15) por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, letreiros e pintura, aprovados pelo CONTRATANTE: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;
- c.16) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;
- c.17) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;



- c.18) por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa, por equipamento e por ocorrência: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta específica, por equipamento e por ocorrência;
- c.19) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- c.20) por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados: multa de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- c.21) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- c.22) por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo CONTRATANTE: multa de 5% a 10% (cinco a dez por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- c.23) por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 0,5% a 2% (zero a cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por veículo não lavado, por dia;
- c.24) por não promover a limpeza e a higienização de caixas, papeleiras e containers, conforme estabelecido no Plano Executivo: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal dos serviços específicos;
- c.25) por impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;
- c.26) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;
- c.27) por permitir que seus funcionários usem máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e danificações no logradouro público: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;
- c.28) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- c.29) por não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas nas condições e frequências previstas no Plano Executivo: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal dos serviços específicos;
- c.30) por não dispor e/ou manter em funcionamento os equipamentos do sistema de controle da limpeza urbana, conforme estabelecido no Termo de Referência: multa de



2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.31) por transitar nas vias públicas com os itens dos equipamentos sem manutenção (pneus, freios, etc) colocando em risco a integridade física da equipe e da população: multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.32) por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.33) por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução de qualquer dos serviços: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência;

c.34) por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Contrato: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.35) por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos: multa de 100% (cem por cento) do valor mensal do roteiro específico de coleta;

c.36) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.37) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

123. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

124. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

125. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

126. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

127. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

128. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das



infrações cometidas.

129. Serão punidos com a pena de **suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

1210. Serão punidos com a pena de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

1211. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.9 e 14.2.10 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1212. A sanção estabelecida no subitem 14.2.10 é de competência exclusiva do Gestor Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula ____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, __ de _____ de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

FRANKLIN WILLER SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Nome: CPF:	TESTEMUNHA 02: Nome: CPF:
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO - X

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO - X
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominado pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei Estadual 9.433/2005
Decreto Municipal nº 971/2006
- 1.4. Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte. 1.6. Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de zeladoria no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serão prestados os serviços a seguir discriminados:

- a) **Coleta de resíduos de construção civil e entulhos;**
- b) **Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos com poliguidastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias;**
- c) **Coleta e transporte dos resíduos de podas e outros serviços congêneres;**
- d) **Varrição manual de vias e logradouros e coleta dos resíduos;**
- e) **Varrição mecanizada;**



- f) Retirada de terra de pista de rolamento;
- g) Capina, roçagem manual e mecanizada;
- h) Agente/Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de praças, limpeza manual de caixas de drenagem e redes superficiais, de canaleta, remoção de animais mortos, remoção de resíduos vegetais volumosos e outros serviços afins);
- i) Limpeza de feiras e mercados;
- j) Pintura de meio fio, com tinta acrílica, com fornecimento de material;
- k) Desobstrução de rede de drenagem e fossas com a utilização equipamento a vácuo;
- l) Lavagem de feiras, mercados e logradouros públicos com aplicação de produtos químicos com utilização de carro pipa;
- m) Abastecimento de prédios públicos na Sede e distritos e regamento de taludes, praças e jardins com carro pipa;
- n) Campanhas de Educação Ambiental.

2.2. Os serviços acima citados serão prestados nos loteamentos do **Município** de Luís Eduardo Magalhães/BA, estes loteamentos foram separados em Área A e Área B conforme abaixo discriminados:

ÁREA A - LOTEAMENTO ACIMA DA BR	
Mimoso I	Mimoso do Oeste 2ª Etapa
Setor M3	Jardim das Acácias
Jardim das Acácias II	Jardim das Acácias III
Jardim Imperial	Jardim Primavera I
Jardim Primavera II	Chiodi
JK	Vereda Tropical
Tropical Ville	Tropical Ville II
Jardim das Oliveiras	Jardim das Oliveiras 2ª Fase
Jardim das Oliveiras 3ª Fase	Cidade Universitária
Cidade Universitária II	Jardim Alvorada (Redimensionamento)
Jardim Ipê	Jardim Ipê (Redimensionamento)
Central Park	Residencial 90



Setor Com. Sul Arnaldo H. Ferreira	Jardim Sol Nascente
Sol Nascente II	Campos Elíseos
Alto dos Cerrados	Parque São José
Luar do Cerrado	Cidade Alta
Bosque dos Girassóis 01	Bosque dos Girassóis 02
Jardim das Oliveiras (redimensionamento)	Sol do Cerrado (MCMV)
Solar dos Buritis (MCMV)	Jardim Europa
Jardim do Bem	Nova Brasília I
Parque Oeste	Dom Laurindo
Bosque Malls	Redimensionamento Tropical Ville II
Redimensionamento Bosque dos Girassóis 01	Redimensionamento Cidade Alta
ÁREA B - LOTEAMENTOS EM BAIXO DA BR	
Cidade Santa Cruz	Cidade Santa Cruz II
Cidade Santa Cruz III	Chácaras Santa Cruz I e II
Jardim Paraíso	Jardim Paraíso II
Jardim Paraíso III	Florais do Paraíso
Aroldo da Cruz	Lea Cordeiro
Avenida	Chácaras Rio de Pedras
Novo Paraná	Bairro Independente
Conquista	Conquista II
Novo Paraíso	Novo Paraíso II
Chácaras Comerciais Leste	Boa Vista
Luar do Oeste	90 Comercial
Solar do Oeste	Florais Léa II
Florais Léa III	Florais Léa IV
Alto da Lagoa	Top Park
Vista Alegre (MCMV)	Cidade do Automóvel
Solar Santa Cruz 1ª Etapa (MCMV)	Centro Industrial do Cerrado

2.3. O regime de execução dos serviços é: pre

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a prestação de serviços diversos de zeladoria, por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização, tendo-se por fundamento o fato deste Município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do



respectivo serviço.

3.2. Também se justifica face ao interesse público em executar a manutenção/conservação de todos os arruamentos e praças da cidade.

3.3. O objeto deste Termo de Referência é imprescindível para o cumprimento de uma das atividades essencialmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tais como, varrição, poda de árvores, capina, limpeza em bueiros, mercados, praças, pinturas em meio fios, poste e árvores.

3.4. A manutenção das vias urbanas é um trabalho diário realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, principalmente quando se inicia o período chuvoso no qual as operações de zeladoria visam melhorar objetivamente os transtornos causados e adequando novamente a mobilidade urbana nas ruas e avenidas.

3.5. Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

3.6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

361. As informações técnicas apresentadas a seguir servirão de base para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, consubstanciado em Metodologia de Execução dos Serviços de Limpeza Urbana da cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Planos de trabalho apresentados pelo licitante vencedor e aprovado pela Secretaria Municipal de infraestrutura, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

362. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3.7. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

37.1. O Município de Luís Eduardo Magalhães/BA está localizado na porção oeste do estado, à latitude 12°05'31" sul e à longitude 45°48'18" oeste, estando à altitude de 720 metros, portanto



uma das cidades mais altas da Bahia. Seu território tem, como limites, as cidades de: Barreiras e São Desidério (em território baiano) e Ponte Alta do Bom Jesus, Taguatinga e Aurora do Tocantins em (território tocantinense). Localiza-se a uma distância de 947 quilômetros a oeste da capital estadual, Salvador, ocupando uma área total de 3 940,537 km².

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.057.2056 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AREA (A)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
1	Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	M ³	1865	R\$ 124,49	R\$ 232.173,85
2	Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos com poliguidastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias.	M ³	450	R\$ 101,60	R\$ 45.720,00
3	Coleta e transporte de resíduos de podas de arvores e outros serviços congêneres	M ³	400	R\$ 107,44	R\$ 42.977,33
4	Varrição manual de vias e logradouros e coleta dos resíduos	km	1.400	R\$ 131,31	R\$ 183.834,00
5	Varrição mecanizada	km	708	R\$ 150,47	R\$ 106.535,12
6	Retirada de terra de pista de rolamento	M ²	23.000	R\$ 0,61	R\$ 14.106,67
7	Capina, roçagem manual e mecanizada	M ²	30.000	R\$ 0,83	R\$ 24.800,00
8	Agente de limpeza/Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de praças, limpeza manual de caixas de drenagem e redes superficiais, de canaleta, remoção de animais mortos, remoção de resíduos vegetais volumosos e outros serviços afins)	Hxhora	3.250	R\$ 39,15	R\$ 127.226,67
9	Limpezas de feiras e mercados	M ²	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.400,00
10	Pintura de meio fio, com tinta acrílica, com fornecimento de material	m	22.000	R\$ 2,23	R\$ 48.986,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

11	Desobstrução de rede de drenagem e fossas com utilização de equipamento a vácuo	hora	100	R\$ 319,85	R\$ 31.985,00
12	Lavagem de feiras, mercados e logradouros públicos com aplicação de produtos químicos com utilização de carro pipa	M²	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.133,33
13	Abastecimento de prédios públicos na Sede e Distritos e regamento de taludes, praças e jardins com carro pipa	unid.	1	R\$ 31.297,33	R\$ 31.297,33
14	Campanhas de Educação Ambiental	Unid	1	R\$ 9.870,27	R\$ 9.870,27
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 950.046,23
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$ 11.400.554,80

LOTE 02 - MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AREA (B)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
1	Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	M³	1.400	R\$ 124,49	R\$ 174.286,00
2	Coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos com poliguindastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias	M³	400	R\$ 101,60	R\$ 40.640,00
3	Coleta e transporte de resíduos de podas de arvores e outros serviços congêneres	M³	370	R\$ 107,44	R\$ 39.754,03
4	Varrição manual de vias e logradouros e coleta dos resíduos	km	1.260	R\$ 131,31	R\$ 165.450,60
5	Varrição mecanizada	km	515	R\$ 150,47	R\$ 77.493,77
6	Retirada de terra de pista de rolamento	M²	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.266,67
7	Capina, roçagem manual e mecanizada	M²	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.533,33
8	Agente de limpeza/Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de praças, limpeza manual de caixas de drenagem e redes superficiais, de canaleta, remoção de animais mortos, remoção de resíduos vegetais volumosos e outros serviços afins)	Hxhora	3.000	R\$ 39,15	R\$ 117.440,00
9	Limpezas de feiras e mercados	M²	90.000	R\$ 0,41	R\$ 37.200,00
10	Pintura de meio fio, com tinta acrílica, com fornecimento de material	m	20.000	R\$ 2,23	R\$ 44.533,33
11	Desobstrução de rede de drenagem e fossas com utilização de equipamento a vácuo	hora	100	R\$ 319,85	R\$ 31.985,00
12	Lavagem de feiras, mercados e logradouros públicos com aplicação de produtos químicos com utilização de carro pipa	M²	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.133,33
13	Abastecimento de prédios públicos na Sede e Distritos e regamento de taludes, praças e jardins com carro pipa	unid.	1	R\$ 31.297,33	R\$ 31.297,33
14	Campanhas de Educação Ambiental	Unid	1	R\$ 9.870,27	R\$ 9.870,27
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 836.883,66
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$ 10.042.603,96
TOTAL DO LOTE 01 + LOTE 02					R\$ 21.443.158,76

5.1. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os



insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Coleta de resíduos de construção civil e entulhos:

6.1.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos caracterizados como entulho e volumosos compreendem o recolhimento manual e mecanizado de resíduos especiais não recolhidos pela coleta dos resíduos domiciliares, em virtude de suas características próprias (origem, volume, peso e quantidade).

6.1.2. É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, dando ciência prévia à Prefeitura dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem expedidas pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

6.1.3. A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de infraestrutura com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Prefeitura poderá alterar tais programações.

6.1.4. Os serviços de coleta deverão ser realizados de segunda a sábado, em frequência diária, nos turnos matutinos e vespertinos fechando às 44 horas semanais.

6.1.5. O recolhimento dos resíduos se dará através do comboio que será formado pelos seguintes equipamentos: retroscavadeiras ou pá carregadeira acompanhadas por caçambas basculantes *trucks* e guarnecidas por agentes de limpeza coletores.

6.1.6. A retroscavadeira ou pá carregadeira depositará os resíduos coletados no interior da caçamba basculante, os restos dos resíduos que ficarem no local deverão ser coletados pelos colaboradores com a utilização do ferramental necessário e jogados manualmente dentro das caçambas para que o ponto fique devidamente limpo e varrido.

6.1.7. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lona plástica apropriada de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.



61.8. Os motoristas, operadores e os colaboradores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

61.9. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso e o modelo será disponibilizado pela Secretaria de Municipal de Governo, sendo o unico a ser adotado.

61.10. Após o final de cada coleta dos pontos programados, o veículo deverá se dirigir ao destino final indicado pela Prefeitura para que possa descarregar os resíduos coletados.

61.11. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras.

61.12. As caçambas e equipamentos deverão durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando em boas condições, com boa aparência e limpos não obstante o desgaste normal por uso. Não circulando veículos ou equipamentos com danos na chaparia ou pintura mesmo que isto não esteja comprometendo sua condição operacional.

61.13. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços de coleta. O sistema utilizado deverá permitir o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo.

61.14. As retroscavadeiras ou pás carregadeiras deverão estar equipadas com sistema de GPS descrito acima.

61.15. A quantidade mensal estimada da produção de coleta de entulho e volumosos é de 3.265,00 metros cúbicos, sendo **1.865m³ para área A e 1400³ para área B.**

61.16. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área A:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retroscavadeira ou pá carregadeira	01
Caçambas (10 m ³)	05



MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motoristas	05
Operadores de equipamentos	01
Agente de limpeza coletor	06

6.1.17. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retroescavadeira ou pá carregadeira	01
Caçambas (10 m ³)	03

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motoristas	03
Operadores de equipamentos	01
Agente de limpeza coletor	04

6.2. Coleta e transporte dos resíduos de construção civil e entulhos com poliguindastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias:

621. Os serviços de coleta descritos acima compreendem a coleta de resíduos do tipo entulho e volumosos não recolhidos pelo comboio formado por retroescavadeira ou pá carregadeira acompanhadas por caçambas basculantes trucks, esses serviços serão realizados através da coleta das caixas estacionárias tipos "Brooks" recolhidas por caminhões poliguindastes do tipo simples ou duplo.

622. A realização desses serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura que deverá enviar a CONTRATADA a localização das caixas e os dias da semana os quais deverão acontecer o recolhimento das mesmas.

623. O recolhimento das caixas ocorrerá quando a mesma estiver completamente cheia. A remoção será feita através de um caminhão poliguindaste que poderá ser simples ou duplo devendo após a sua remoção os **entulhos** nelas contidos serem descartados em locais apropriados e indicados pela Prefeitura.



624. Os poliguindastes deverão trafegar com os resíduos cobertos por lona e sem coroamento da carga. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço o motorista do poliguindaste deverá avisar ao coordenador dos serviços contratado pela CONTRATADA para que o mesmo disponibilize uma equipe que deverá fazer a limpeza imediata do local.

625. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras.

626. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços de coleta. O sistema utilizado deverá permitir o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo.

627. Os caminhões poliguindastes deverão estar equipados com sistema de GPS descrito acima.

628. A quantidade mensal estimada da produção de coleta de entulho e volumosos é de 850 metros cúbicos, **sendo 450m³ para área A e 400³ para área B.**

629. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Poliguindaste	01
Caixas Coletoras tipo "Brooks"	15

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza coletor	02

6210. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:



EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Poliguindaste	01
Caixas Coletoras tipo "Brooks"	10

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza coletor	02

6.3. Coleta e transporte dos resíduos de podas e outros serviços congêneres.

631. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos caracterizados acima compreendem o recolhimento de folhagens, galhos e troncos de árvores, além do recolhimento de objetos volumosos inservíveis dispostos nas vias públicas (sofás, móveis, etc.), assim como as produções dos serviços congêneres como capina, roçagem através de carregamento manual e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final indicado pela Prefeitura.

632. É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, dando ciência prévia à Prefeitura dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem expedidas pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

633. A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de infraestrutura com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Prefeitura poderá alterar tais programações.

634. Os serviços de coleta deverão ser realizados de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno, com início compreendido entre 07:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta e nos dias de sábado das 07:00h às 11:00h fechando assim as 44h semanais.

635. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da Prefeitura, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

636. O serviço será realizado por caminhões com carroceria de madeira acompanhados por colaboradores que farão o recolhimento dos resíduos munidos com os seguintes ferramentas: pá, vassouras, garfo e sacos plásticos para que possam acondicionar algum tipo de resíduos



que estejam espalhados no chão.

63.7. As produções dos serviços congêneres assim como as podas deverão ser ensacadas pelos seus geradores e colocadas em locais apropriados e de fácil acesso ao caminhão coletor.

63.8. Os locais a serem coletados devem ser deixados completamente limpos e varridos pelos colaboradores.

63.9. Na realização do transporte, o caminhão de carroceria não poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada e amarrada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.

63.10. Os motoristas e os colaboradores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

63.11. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

63.12. Os caminhões de carroceria de madeira deverão durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando em boas condições, não obstante o desgaste normal por uso.

63.13. Todos os veículos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras.

63.14. A quantidade mensal estimada da produção de serviços de podas, capinações, roçagens e congêneres é de 770,00 metros cúbicos, **sendo 400m³ para área A e 370m³ para área B.**

63.15. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão de carroceria de madeira	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza coletor	03



63.16. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão de carroceria de madeira	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza coletor	03

6.4. **Varição manual de ruas e logradouros e coleta dos resíduos**

64.1. Este tipo de serviço consiste na operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, inclusive nos passeios, sarjeta, canteiros centrais e não ajardinados e praças bem como do sacheamento e raspagem de areia e terra acumuladas na sarjeta. O serviço também deverá ser realizado nos logradouros onde ocorrem as feiras livres.

64.2. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de mão e carrinhos tipo lutocar de 120 litros contendo a logomarca da CONTRATADA, guarnecidos com sacos plásticos.

64.3. A CONTRATADA será responsável pelas instalações das papeleiras nos locais estratégicos indicados pela Prefeitura a qual enviará a CONTRATADA uma relação das ruas e áreas a serem instaladas as papeleiras.

64.4. A equipe de varrição será responsável, ainda, pelo esvaziamento e manutenção das papeleiras. A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas as papeleiras danificadas ao longo da vigência do Contrato.

64.5. Todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser ensacados e levados aos locais de fácil acesso aos caminhões compactadores que realizam a coleta dos resíduos domiciliares para serem coletados e descartados juntamente com os mesmos em locais indicados pela Prefeitura.



64.6. A frequência da varrição nos logradouros deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização da varrição com frequência alternada ou diária, inclusive, por mais de uma vez ao dia em um mesmo local (repasses).

64.7. A frequência alternada de varrição poderá ser realizada três ou até duas vezes por semana, dependendo das características específicas de cada via. Os turnos de varrição poderão ser o matutino, vespertino e o noturno caso haja necessidade de varrição noturna. Poderá também a critério da CONTRATADA e aprovação da Prefeitura ser realizada varrição nos domingos e feriados nas áreas principais da cidade em turno matutino com um efetivo reduzido.

64.8. A princípio os horários da varrição serão a partir das 07:00h até às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda à sexta e nos dias de sábados a partir das 07:00h às 11:00h fechando assim as 44 (quarenta e quatro) horas semanais dos colaboradores.

64.9. A CONTRATADA poderá modificar esses horários desde que tenha a aprovação da Prefeitura e que não venha a ultrapassar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais dos colaboradores.

64.10. Os colaboradores deverão se apresentar todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.

64.11. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

64.12. A quantidade mensal estimada da produção desse serviço é de 2.660,00 quilômetros, sendo **1.400km para área A e 1.260km para área B.**

64.13. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área A:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carros de mão tipo lutocar	40
Carros de mão comum	12
Sopradores	01
Motocicletas para fiscal	02



MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Varredores	50
Fiscais	01

64.14. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carros de mão tipo lutocar	30
Carros de mão comum	08
Sopradores	01
Motocicletas para fiscal	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Varredores	40
Fiscais	01

6.5. **Varrição mecanizada**

651. Os serviços de Varrição Mecanizada consistem na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas nos locais que coloquem em risco a integridade do varredor, mediante a utilização de BobCat ou similar com equipamento de varredeira acoplada.

652. O serviço de varrição mecanizada deverá ser executado sempre que houver necessidade, nos dias de segunda a sábado, nos períodos diurnos e/ou noturnos ou de forma alternada nas vias e canteiros centrais, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários, de acordo com o cronograma de varrição elaborado pela CONTRATADA que deverá ser aprovado pela Prefeitura.

653. Para operacionalizar o serviço de varrição mecanizada será disponibilizado um operador, combustível e varredeira mecânica em perfeito estado de manutenção e funcionamento. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento e descartados em locais de fácil acesso para que sejam coletados pelos caminhões compactadores que realizam a coleta dos resíduos domiciliares.

654. Será disponibilizado pela CONTRATADA um colaborador que deverá auxiliar na coleta



dos resíduos dispostos pela varredeira e remover resíduos volumosos eventualmente encontrados nas sarjetas que possam atrapalhar o funcionamento do equipamento ou mesmo danificá-lo.

655. Caberá à Prefeitura a provisão, sem ônus para a CONTRATADA, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, quando da execução destes serviços.

656. O operador da varredeira deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

657. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

658. A quantidade mensal estimada da produção deste serviço é de 1.223 quilômetros, **sendo 708km para área A e 515km para área B.**

659. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área A:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
BobCat ou similar com equipamento de varredeira acoplada	03

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Operador de varredeira	03
Agente de Limpeza	04

65.10. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
BobCat ou similar com equipamento de varredeira acoplada	02

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Operador de varredeira	02
Agente de Limpeza	02



6.6. Retirada de terra de pista e rolamento

661. Esse serviço consiste na retirada, raspagem de terra e areia em sarjetas e pistas de rolamento com objetivo de eliminar obstáculos para o escoamento de águas pluviais, e liberar os fluxos normais de carros e transeuntes.

662. Para a execução destes serviços será disponibilizada pela CONTRATADA uma equipe de colaboradores a qual será munida com todo equipamento e ferramental apropriado para sua execução do serviço tipo: carros de mão, pás, vassouras e sacos plásticos.

663. Toda terra e areia removidas serão ensacadas e colocadas em pontos estratégicos de fácil acesso aos caminhões coletores para serem recolhidas pelos mesmos e descartados em locais apropriados indicados pela Prefeitura.

664. Esse serviço deverá ser executado no período diurno exceto quando as condições de tráfego da via não permitirem que os colaboradores atuem com segurança ou quando a operação seja dificultada pelo estacionamento ou passagem de veículos.

665. Os colaboradores deverão apresentar - se todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.

666. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

667. A quantidade mensal estimada da produção deste serviço é de 43.000 metros quadrados, sendo **23.000m² para área A e 20.000m² para área B.**

668. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de mão de obra para **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carrinho de Mão	04

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Agente de Limpeza	04

669. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades



mínimas de mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carrinho de Mão	03

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Agente de Limpeza	03

6.7. Capina, roçagem manual e mecanizada.

671. Os serviços de capina, roçagem manual e mecanizada são atividades de limpeza rotineira nos logradouros públicos. O trabalho é realizado com a remoção ou cortes, rente ao solo da cobertura vegetal herbácea ou arbustiva em passeios, canteiros centrais e nas faixas de rolamento das vias, junto às sarjetas, por meios manuais ou mecanizados.

672. Os serviços serão executados no turno diurno, de segunda a sábado nos horários estipulados pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.

673. Na execução dos serviços de roçagem mecanizada serão utilizadas roçadeiras costais e telas de proteção de 1,50 x 10,00 metros, nas duas laterais da área de operação da roçadeira, visando reduzir o risco de arremesso de pedras e objetos nas vias públicas durante a operação dos equipamentos. Os colaboradores deverão estar devidamente protegidos com os EPI necessários.

674. Deverá ser desenvolvido um sistema de suporte para as telas de proteção de forma que o colaborador que estiver segurando a tela possa deslocá-la a facilmente ao longo do trecho de operação das roçadeiras. Será proibida a operação do equipamento sem a devida e adequada proteção por telas.

675. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos custos, o transporte para deslocamento das equipes de roçagem entre os trechos, conforme o cronograma da operação dos serviços.

676. A capina e a roçagem manual serão executados nas áreas em que não haja necessidade da utilização das roçadeiras costais. Seguirá um cronograma elaborado pela CONTRATADA



e aprovado pela Prefeitura.

67.7. Serão utilizados os seguintes ferramentais: enxadas, pás, estrovengas, carrinhos de mão e outros ferramentais afins da limpeza urbana.

67.8. Os resíduos provenientes da capina, roçagem manual e mecanizada deverão ser ensacados pela equipe e depositados em locais de fácil acesso aos caminhões coletores para que sejam descartados em locais indicados pela Prefeitura.

67.9. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

67.10. Os colaboradores deverão se apresentar todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.

67.11. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

67.12. A quantidade mensal estimada da produção desse serviço é de 50.000 metros quadrados, sendo 30.000m² para área A e 20.000m² para área B.

67.13. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Roçadeiras costais	04
Carrinho de mão comum	04

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Operador de roçadeira	04
Agente de Limpeza especial	03

67.14. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Roçadeiras costais	02
Carrinho de mão comum	02



MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Operador de roçadeira	02
Agente de Limpeza especial	02

6.8. Agente de limpeza/Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de praças, limpeza manual de caixas de drenagem e redes superficiais, de canaletas, remoção de animais mortos, remoção de resíduos vegetais volumosos e outros serviços afins);

681. Os serviços congêneres realizados pela equipe padrão consistem além dos serviços listados acima em um sistema de mutirão que envolve a execução: de varrição manual de vias e logradouros, remoção de entulho e de resíduos lançados nos espaços públicos bem como e todo e qualquer serviço de natureza associado à limpeza urbana.

682. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areias e de lixo nos locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, sarjetas, linhas d'água, etc.

683. Todos esses serviços serão realizados por uma equipe que será dimensionada pela CONTRATADA e aprovada pela Prefeitura.

684. Os serviços serão realizados no turno diurno de segunda a sábado, nos seguintes horários de segunda a sexta a partir das 08:00h até às 12:00h e das 13:00h até 17:00h e nos dias de sábados das 08:00h até às 12:00h fechando assim as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

685. Eventualmente poderá ser necessária a realização de atividades aos domingos e feriados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a escala dos colaboradores envolvidos, de forma a assegurar o dia de descanso semanal remunerado previsto na legislação, bem como o atendimento do disposto na Legislação Trabalhista.

686. Os serviços serão realizados na Sede, distritos e povoados de Luís Eduardo Magalhães/BA.

687. A equipe será monitorada por um fiscal que orientará os colaboradores a execução dos serviços a serem realizados na localidade indicada pela Prefeitura através das ordens de



serviços enviadas a CONTRATADA.

688. Após execução de serviço, deverá ser feita a limpeza da área através do recolhimento e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos que deverão ser recolhidos por um caminhão de carroceria de madeira que deverá acompanhar a equipe para que os mesmos sejam descartados em locais indicados pela Prefeitura.

689. Serão utilizados os seguintes ferramentais: enxadas, pás quadradas, vassourão, ancinho, cone de sinalização, carrinho de mão comum, estrovenga, facão, sacho, sacos plásticos e outros ferramentais afins da limpeza urbana.

6810. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6811. Fica a cargo da CONTRATADA a locação de um ônibus para o deslocamento da equipe especial para a realização dos serviços a serem executados na Sede, distritos e povoados de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA assim como a aquisição de um caminhão de carroceria de madeira para o recolhimento das produções.

6812. Os colaboradores deverão se apresentar todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.

6813. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

6814. A quantidade mensal estimada da produção desse serviço é de 6.250 homens x horas, sendo **3.250hxx para área A e 3.000hxx para área B.**

6815. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Ônibus	01
Caminhão de carroceria de madeira	01
Motocicleta para fiscal	01
Roçadeiras costais	01
Carrinho de mão comum	07

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
--------------------	-------------------



	(sem incluir reserva)
Motorista	02
Fiscal	01
Agente de limpeza especial	19

6816. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Ônibus	01
Caminhão de carroceria de madeira	01
Motocicleta para fiscal	01
Roçadeiras costais	01
Carrinho de mão comum	03

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	02
Fiscal	01
Agente de limpeza especial	13

6.9. Limpeza de feiras livres e mercados

691. Este serviço consiste na varrição e limpeza das feiras e mercados, com o recolhimento dos resíduos sólidos e posterior depósito em dispositivo de acondicionamento adequado.

692. A equipe de limpeza especial que será dimensionada pela CONTRATADA e aprovada pela Prefeitura será fixa nos pontos onde serão executadas as feiras e mercados. É conveniente manter as feiras limpas do início da comercialização até a desmontagem das barracas.

693. Os colaboradores serão mantidos recolhendo, com carros do tipo lutocar e revestidos internamente com sacos plásticos, os resíduos produzidos pelos comerciantes.

694. Nos mercados junto às barracas de venda de pescado, aves e suínos devem ser colocados contêineres plásticos com rodas e tampas para acondicionar os resíduos produzidos desde o início da feira até o final da mesma.

695. Ao terminar a feira, a equipe deverá fazer a varrição e remoção dos resíduos. Devem ser



utilizadas vassouras grandes, pás quadradas e vassouras pequenas para apanhar o lixo.

696. Os sacos plásticos com lixo deverão ser depositados em locais de fácil acesso ao caminhão coletor, adjacente à feira para que sejam coletados e descartados juntamente com os resíduos domiciliares em local indicado pela Prefeitura.

697. A relação dos bairros nos quais acontecem as feiras e se localizam os mercados assim como os horários de início e término das mesmas será passada para a CONTRATADA pela Prefeitura.

698. Nos arredores das localidades das feiras e mercados deverão ser instaladas caixas estacionárias de grande porte com capacidade de 30m³ que deverão ser coletadas por caminhões tipo roll-on/roll-off, conforme dimensionado no serviço de coleta domiciliar.

699. Os colaboradores deverão se apresentar todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.

69.10. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

69.11. A quantidade mensal estimada da produção desse serviço é de 120.000 metros quadrados, sendo 30.000m² para área A e 90.000m² para área B.

69.12. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para a área A:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Lutocares de 120l	10
Caixas Estacionárias de 30m ³	02
Conteineres de 1,20m ³	02

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Agente de limpeza Varredor	05

69.13. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para a área B:



EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Lutocares de 120l	06
Caixas Estacionárias de 30m ³	02
Conteineres de 1,20m ³	02

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Agente de limpeza Varredor	03

6.10. Pintura de meio fio com tinta acrílica, com fornecimento de materiais.

6101. A pintura de meio fio consiste em fornecer e aplicar por meio de brocha ou trinchão, uma solução de cal hidratada nas superfícies do meio-fio, de forma contínua ou alternada de acordo com a solicitação da Prefeitura.

6102. Para a execução deste serviço serão utilizados, uma mistura de cal hidratada na proporção de 1:5 com o fixador que será aplicado nos meios fios após o sacheamento, raspagem e varrição dos mesmos.

6103. A frequência desses serviços seguirá um cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura.

6104. O serviço será executado em locais determinado pelas ordens de serviços emitidas pela Prefeitura e enviada a CONTRATADA.

6105. As pinturas serão realizadas em época de festas, eventos, datas comemorativas para embelezamento da cidade e quando houver necessidade.

6106. Os colaboradores deverão se apresentar todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.

6107. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

6108. A quantidade mensal estimada da produção desse serviço é de 42.000 metros, **sendo 22.000m para área A e 20.000m para área B.**

6109. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra **área A:**



EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carro de mão comum	01
Carro com tambor p/ mistura de tinta	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Agente de limpeza especial	02

6.10.10. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra área B:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carro de mão comum	01
Carro com tambor p/ mistura de tinta	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Agente de limpeza especial	02

6.11. Desobstrução de rede de drenagem e fossas com a utilização equipamento a vácuo

6.11.1. A CONTRATADA irá fornecer para a utilização da Prefeitura um equipamento tipo Vac All, ou seja, equipamento combinado de hidrojateamento e alta sucção, tipo hidrojat/vac all, instalado sobre chassi de caminhão, de modo a torná-lo transportável, com os seguintes componentes: tanque de armazenamento, mangueira de sucção, braço de sucção hidráulica, turbina de duplo estágio, sucção de material em estado líquido, sólido ou pastoso.

6.11.2. Esse equipamento será utilizado no município para limpezas de fossas sépticas, desentupir bocas de lobo, desobstruir redes de drenagens e galerias outros serviços afins solicitados pela Prefeitura.

6.11.3. Os resíduos presentes nas unidades do sistema de drenagem serão retirados por meio do acionamento do sistema de sucção, sendo acondicionados no interior do tanque de armazenamento do veículo para posteriormente serem encaminhados e descartados em locais indicados pela Prefeitura que se responsabilizará pelos custos dessa destinação.



6114. Os serviços serão realizados mediante ordens de serviços emitidas pela Prefeitura para a CONTRATADA, onde constarão todas as unidades e elementos integrantes do sistema de drenagem urbana que devem ser atendidos pelos serviços ou locais para limpeza de fossas e sumidouros.

6115. Será disponibilizado pela CONTRATADA um colaborador para acompanhar a execução do serviço.

6116. O colaborador deverá se apresentar todo uniformizado e munido de EPI'S para a realização dos trabalhos.

6117. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

6118. A quantidade mensal estimada desse serviço é de 200 horas, **sendo 100h para área A e 100h para área B.**

6119. Para o fornecimento desse equipamento a licitante deverá considerar a seguinte quantidade para **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão tipo <i>Vac all</i>	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza especial	01

611.10. Para o fornecimento desse equipamento a licitante deverá considerar a seguinte quantidade para **área B:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão tipo <i>Vac all</i>	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza especial	01



6.12. Lavagem de feiras, mercados e logradouros públicos com aplicação de produtos químicos com utilização de carro pipa:

6.121. Este serviço consiste na lavagem de vias e logradouros públicos assim como mercados e feiras livres, com a utilização de jato de água em alta pressão liberado através de caminhões pipa.

6.122. A lavagem deverá garantir a remoção total dos resíduos do local, assim como a higienização das feiras e mercados evitando dessa forma a proliferação de mosquitos e vetores prejudiciais à saúde.

6.123. Nos mercados e feiras livres a lavagem e desodorização devem ser iniciadas assim que a limpeza dos mesmos forem efetuadas, ou seja, logo após o término da varrição e ensacamento dos resíduos produzidos pelos feirantes, o local deve ser lavado com o caminhão pipa, com maior capricho no local de venda de peixe, carnes e frangos no qual deve ser também aplicada uma solução desinfetante/desodorizante, inclusive nos ralos.

6.124. Nos logradouros públicos este tipo de serviço deve ser realizado logo após eventos de festas, comícios, datas comemorativas e outras solicitações enviadas pela Prefeitura.

6.125. A lavagem poderá também ser utilizada como forma de remover resíduos, principalmente materiais arenosos de trevos ou locais onde não se possam aplicar os métodos de varrição manual ou mecanizada.

6.126. Em casos de enchentes a lavagem poderá ser considerada para efeitos de higienização das vias onde houver a deposição de lama.

6.127. O fornecimento da água será de responsabilidade da Prefeitura, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

6.128. Estes serviços serão realizados mediante ordens de serviços enviadas pela Prefeitura para a CONTRATADA.

6.129. Os colaboradores deverão se apresentar todos uniformizados e munidos de EPI'S para a realização dos trabalhos.



6.12.10. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

6.12.11. A quantidade mensal estimada da produção desse serviço é de 80.000 metros quadrados, sendo 40.000m² para área A e 40.000m² para área B.

6.12.12. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra para **área A**:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Pipa - 10.000l	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza especial	01

6.12.13. Para a execução deste serviço a licitante deverá considerar as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra **área B**:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Pipa - 10.000l	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01
Agente de limpeza especial	01

6.13. Abastecimento de prédios públicos na Sede e Distritos e regamento de taludes, praças e jardins com carro pipa:

6.13.1. Este serviço consiste no abastecimento de prédios públicos e regamento de taludes, praças e jardins na Sede e nos distritos de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.13.2. A CONTRATADA irá fornecer para a utilização da Prefeitura um carro pipa sempre abastecido com água potável, não podendo ser utilizado para outra finalidade que não seja o abastecimento de prédios públicos na Sede e distritos e regamento de taludes, praças e jardins. O caminhão pipa deverá ser equipado com tanque de armazenamento de no mínimo 10.000l de água, com bomba para lançamento de jato de água e pressão.



6.133. Os serviços serão realizados mediante ordens de serviços emitidas pela Prefeitura para a CONTRATADA, onde constarão todas as unidades de prédios públicos, praças e jardins que deverão ser atendidos pelos serviços de abastecimento e regamento.

6.134. Sendo os mesmos executados de segunda à sábado no período diurno em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.135. Será disponibilizado pela CONTRATADA um colaborador para acompanhar a execução do serviço.

6.136. O fornecimento da água será de responsabilidade da Prefeitura, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

6.137. O colaborador deverá se apresentar todo uniformizado e munido de EPI'S para a realização dos trabalhos.

6.138. Os uniformes e EPI's deverão estar em condições de uso.

6.139. A quantidade mensal de equipamento estimada desse serviço é de 02 unidades, **sendo 01 unid. para área A e 01 unid. para área B.**

6.13.10. Para o fornecimento desse equipamento a licitante deverá considerar a seguinte quantidade para a **área A:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Pipa	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE (sem incluir reserva)
Motorista	01

6.13.11. Para o fornecimento desse equipamento a licitante deverá considerar a seguinte quantidade para a **área B:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Pipa	01

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
--------------------	-------------------



	(sem incluir reserva)
Motorista	01

6.14. Campanhas de Educação Ambiental

6.14.1. Define-se como programa de educação ambiental as ações dirigidas à comunidade com o objetivo de informar quanto aos processos operacionais implantados na limpeza da cidade e as formas de colaboração e participação dos munícipes, incentivando os processos de reciclagem e respeito às normas municipais para o setor.

6.14.2. As campanhas deverão ser executadas regularmente de acordo com as demandas identificadas pela CONTRATADA e comunicadas a Prefeitura, como por exemplo: mudanças de periodicidade ou horários de coleta, implantação de novos serviços, observação da reincidência de postura da população que prejudique a limpeza da cidade.

6.14.3. Para o desenvolvimento das campanhas educativas deverão ser utilizadas as diferentes formas de comunicação e mídia para atingir os objetivos efetivos das campanhas elaboradas. Sempre que possível deverá ocorrer à aferição e avaliação dos resultados obtidos para aumentar a eficiência dos programas de educação ambiental desenvolvidos.

6.14.4. A critério da Prefeitura os investimentos no Programa de Educação Ambiental, com a identificação de novas prioridades, poderão vir a constituir-se de objetivos e mecanismos de comunicação diferentes do proposto pela CONTRATADA.

6.14.5. Para implantação e execução dos programas de educação ambiental, a CONTRATADA deverá relacionar detalhadamente todos os principais projetos conforme itens a abaixo:

- Serviços de mídias escritas: através de notas em jornais e revistas nos quais serão apresentados a população conceitos sobre meio ambiente, informações sobre as programações de palestras, oficinas sobre resíduos que serão efetuadas em escolas pela CONTRATADA tudo que for relacionado ao meio ambiente;
- Campanhas através de emissoras de rádio local ou que tenham audiência no município: serão divulgados horários de coletas, campanhas ambientais que venham a ser programadas pela CONTRATADA, assim como informações de como a população deverá se portar nas questões relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos;
- Campanhas de mídia externa (banners, cartazes, faixas, bandeiras e outras); esse tipo de mídia será utilizada com o objetivo de aumentar a visibilidade das campanhas



elaboradas pela CONTRATADA atraindo atenção dos munícipes para as questões do meio ambiente como: sustentabilidade, acondicionamento dos resíduos e outras informações relacionadas a limpeza urbana;

- Campanhas através da distribuição de panfletos informativos (material e mão de obra): através da distribuição dos panfletos a CONTRATADA manterá os munícipes informados dos horários de coletas e outras informações ou mudanças que venham acontecer no sistema de limpeza urbana. Para isso serão utilizadas equipes que sairão distribuindo os panfletos porta a porta, informando e tirando dúvidas dos munícipes em relação ao manejo correto dos resíduos sólidos.
- Campanhas diversas: serão realizadas pela CONTRATADA campanhas em escolas, campanhas em eventos ambientais, palestras, para isso serão utilizados apresentação de slides, cartazes educativos, oficinas direcionadas para o meio ambiente com o intuito de informar ao público-alvo sobre as questões do meio ambiente e resíduos sólidos.

6146. Todos os custos relacionados com o programa de Educação ambiental será por conta da CONTRATADA.

6147. A quantidade de mensal de equipes estimadas para a realização dos serviços é de 02 unidades, **sendo 1 unid. para área A e 01 unid. para área B.**

6148. A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para realização das campanhas composta por: um engenheiro sanitarista e/ou ambiental, pedagogo e estagiários na área ambiental. Com as seguintes cargas horárias para **área A:**

EQUIPE TÉCNICA	CARGA HORÁRIA(horas/mês)
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	14
Pedagogo	28
Estagiários	90

6149. A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para realização das campanhas composta por: um engenheiro sanitarista e/ou ambiental, pedagogo e estagiários na área ambiental. Com as seguintes cargas horárias para **área B:**

EQUIPE TÉCNICA	CARGA HORÁRIA(horas/mês)
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	10
Pedagogo	20
Estagiários	70



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar:

a) Registro ou inscrição do licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Registro ou inscrição do licitante e do responsável técnico no Conselho Regional Administração – CRA da região da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

b.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) engenheiro Ambiental, 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 01 (um) Administrador ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar nas suas respectivas áreas, em uma das documentações, a seguir citadas:

c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

c.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

c.3) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento firma em cartório;

c.4) Certidão de regularidade pessoa jurídica junto ao CREA, desde que conste o nome do profissional.

c.5) Certidão de regularidade pessoa jurídica junto ao CRA, desde que conste o nome do



profissional.

d) Apresentação de atestado (s) de capacidade:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional ou da empresa licitante, devidamente registrados no CREA/BR, onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

d.2.) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

d.3) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para o licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;

d.3.1) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

e) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da Licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, respectivamente.

e.1) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “e” acima providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

f) Apresentar certidão negativa de débitos emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

g) Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental em nome da empresa licitante emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.



- h) Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome do licitante.
- i) As licitantes interessadas deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, certificando que o responsável Técnico ou preposto da Licitante, vistoriou os locais onde os serviços serão prestados.
- j) A vistoria poderá se agendada pelo telefone (77) 3628-9000, devendo ser realizada até o ultimo dia útil, anterior a data de abertura das propostas.
- l) Os responsáveis técnicos ou prepostos das licitantes interessadas, deverão se apresentar no dia e horário agendo para visita, munido de Contrato Social ou equivalente, cópia de documentos Pessoais, ou Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- m) A visita técnica é condição de participação neste processo, tendo em vista, que o objeto licitado é de grande vulto e de relevante complexidade, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.2. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pelo Contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada a partir da data definida pela ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, obedecendo rigorosamente o plano de trabalho aprovado pela Prefeitura.

9.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço



prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.

9.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.4. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.5. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;



10.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.13. Executar os serviços, objeto do contrato, cumprindo os prazos, condições e as especificações previstas no Edital da presente licitação independentemente de sua transcrição;

10.14. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo CONTRATANTE com referência ao objeto do Contrato, e executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;

10.15. Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução de acordo com o edital e seus anexos;

10.16. Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais do seu pessoal e equipamento, conforme já detalhado no edital e seus anexos;



10.17. Responsabilizar-se obrigando-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto do contrato, ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;

10.18. Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

10.19. Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros;

10.20. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos, comerciais e de feiras livres, produzidos na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.21. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;

10.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e demais esferas administrativas;

10.23. Manter a qualidade e regularidade dos serviços prestados;

10.24. Comunicar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração na prestação de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres, produzidos no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, inclusive referente à mudança operacional que enseje modificação dos termos do Contrato;

10.25. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com



antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

10.26. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, devendo ser emitidas mensalmente;

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

10.28. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.29. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços;

10.30. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do contrato;

10.31. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar ao CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação;

10.32. A CONTRATADA apresentará, dentro de até 15 (quinze) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico da empresa.

10.33. No caso de registro/inscrição da empresa no CREA em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser apresentado com visto e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia;

10.34. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;



- 11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;
- 11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 11.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 11.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à biossegurança, operacionalidade, eficiência, continuidade e normas Ambientais e da ABNT;
- 11.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 8, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



14.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1421. **Advertência escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1422. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a **multas**, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de infraestrutura;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas "a" e "b", serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;



- c.2) por atraso na entrega do Plano Executivo e/ou na sua implantação: multa de 2% (dois por cento) do valor mensal global do contrato por mês de atraso;
- c.3) por utilizar veículos e/ou equipamentos e/ou ferramentas e/ou materiais em desacordo com as exigências especificadas no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa diária 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.4) por apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou agente de limpeza a menor que a quantidade prevista no Plano Executivo: multa diária 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.5) por iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.6) por não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.7) por não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos aprovados pelo CONTRATANTE para este serviço: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço;
- c.8) por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares;
- c.9) por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por ocorrência;
- c.10) por não atender às orientações dos funcionários do CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;
- c.11) por descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local não determinado pelo CONTRATANTE: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta específica, por ocorrência;
- c.12) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
- c.13) por não dispor da reserva técnica de agentes de limpeza, motoristas e de equipamento na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
- c.14) por não cumprir a escala de plantão aos domingos, feriados e eventos definidos pelo



CONTRATANTE: multa de 10 (dez) toneladas da coleta de resíduos sólidos domiciliares, por serviço específico por escala;

c.15) por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, letreiros e pintura, aprovados pelo CONTRATANTE: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;

c.16) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;

c.17) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

c.18) por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa, por equipamento e por ocorrência: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta específica, por equipamento e por ocorrência;

c.19) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

c.20) por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados: multa de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.21) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.22) por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo CONTRATANTE: multa de 5% a 10% (cinco a dez por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;

c.23) por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 0,5% a 2% (zero a cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por veículo não lavado, por dia;

c.24) por não promover a limpeza e a higienização de caixas, papeleiras e containers, conforme estabelecido no Plano Executivo: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal dos serviços específicos;

c.25) por impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.26) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por



ocorrência;

c.27) por permitir que seus funcionários usem máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e danificações no logradouro público: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência

c.28) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.29) por não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas nas condições e frequências previstas no Plano Executivo: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal dos serviços específicos;

c.30) por não dispor e/ou manter em funcionamento os equipamentos do sistema de controle da limpeza urbana, conforme estabelecido no Termo de Referência: multa de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.31) por transitar nas vias públicas com os itens dos equipamentos sem manutenção (pneus, freios, etc) colocando em risco a integridade física da equipe e da população: multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.32) por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.33) por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução de qualquer dos serviços: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência;

c.34) por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Contrato: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.35) por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos: multa de 100% (cem por cento) do valor mensal do roteiro específico de coleta;

c.36) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.37) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1423. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1424. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda



unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1425. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1426. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1427. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

1428. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

1429. Serão punidos com a pena de **suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

14210. Serão punidos com a pena de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14211. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.9 e 14.2.10 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14212. A sanção estabelecida no subitem 14.2.10 é de competência exclusiva do Gestor Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo



Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 14 de abril de 2021.

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura